



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI**  
**Estado de Goiás**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.186/2023**

**DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal de nº. 1.167/2023 e a Lei Complementar nº. 1.182/2023 da forma que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e eu, João Batista Davi Rios, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal de nº. 1.167/2023, a fim de retificar a carga horária dos cargos descritos abaixo:

<b>CARGO/NOMENCLATURA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Professor de Educação Física	30h/s

**Art. 2º.** Fica alterada a Lei Complementar de nº. 1.182/2023, a fim de retificar o vencimento base dos cargos descritos abaixo:

<b>CARGO/NOMENCLATURA</b>	<b>VENCIMENTO BASE</b>
Professor da Educação Básica I: Educação Infantil	2.884,20
Professor da Educação Básica II: Anos Iniciais	2.884,20
Professor de Educação Física	2.884,20
Recepcionista	1.324,07

**Art. 3º.** Os custos decorrentes da presente Lei serão por meio de recursos próprios do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento vigente do Poder Executivo, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária, art. 169 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, ESTADO DE GOIÁS**, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

  
**JOÃO BATISTA DAVI RIOS**  
Prefeito